



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONAD/UNILAB Nº 13, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de adicional ocupacional de insalubridade.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 6ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de maio de 2022, considerando: a Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, arts. 68 e 70; a ON nº 04/2017 do MPDG, de 4 de fevereiro de 2017, arts. 10 e 11; a Nota Técnica de nº 5209/2017-MP; a IN SGP/SEGGG/ME nº 15, de 16 de março de 2022; e o processo nº 23282.012766/2021-56,

RESOLVE:

Art. 1º Cabe à chefia imediata de cada servidor informar, por meio da Declaração de Localização ou de Exercício, o setor, a unidade e o ambiente em que o servidor desempenha as suas atividades laborais, os agentes de riscos e o tempo de exposição a que está submetido, ficando responsável civil, administrativa e penalmente pelo teor de suas declarações. Será a chefia também responsável pela fiscalização das atividades desempenhadas pelo servidor, assim como ausências e afastamentos que modifiquem a concessão do adicional.

Art. 2º Definir em favor da concessão do adicional de insalubridade, para o servidor exposto a risco com habitualidade, mediante laudo técnico do setor competente, como objetivo de garantir a saúde daqueles que laborem em condições insalubres.

Art. 3º Cabe à Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), através da Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor (DAS), a emissão de Laudo Técnico comprobatório da exposição do servidor ao agente de risco e a concessão do adicional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2022.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Presidente do Conselho Administrativo, substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOLA, PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, SUBSTITUTO(A)**, em 18/05/2022, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0463561** e o código CRC **CDBDBAE0**.

Referência: Processo nº 23282.012766/2021-56

SEI nº 0463561